

Lei Municipal nº 001/2013

EMENTA: Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

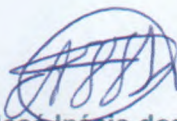
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Jurema será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2013.



Agnaldo José Inácio dos Santos
Prefeito

